



**DELIBERAÇÃO CVM Nº 177, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1995.**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, no uso da competência que lhe confere o art. 17, item XIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11 de julho de 1977, torna público que o Colegiado, em sessão realizada em 03 de fevereiro de 1995, com fundamento no disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 62.460, de 25 de março de 1968.

**RESOLVEU:**

I - Delegar competência ao titular da Superintendência de Relações com Investidores da CVM para o fim de baixar Atos Declaratórios autorizando a constituição, no Brasil, de Carteira de Títulos e Valores Mobiliários e Carteira de Títulos e Valores Mobiliários - Conta Coletiva - na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução CMN nº 1.289, de 20.03.87, instituído pela Resolução CMN nº 1.832, de 31.05.91 e Instrução CVM nº 169, de 02.01.92.

II - Revogar a Deliberação CVM nº 156, de 16 de julho de 1993.

III - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

*Original assinado por*  
**THOMÁS TOSTA DE SÁ**  
**Presidente**